

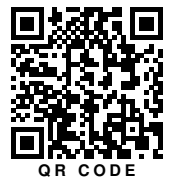


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 22 de setembro de 2022 • Ano XVI • Edição Nº 2076

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 685/2022)	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022)	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022)	11
CIRCULAR (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022)	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 685/2022)



Estado da Bahia

*Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde*

LEI MUNICIPAL Nº 685/2022

De 16 de setembro de 2022

“Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual +, e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de São Francisco do Conde, vinculado à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, o Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual + (LGBTQIA+), órgão colegiado de natureza consultiva, com a finalidade de formular e propor diretrizes e políticas públicas voltadas a promoção da cidadania, dos direitos, do enfrentamento a toda e qualquer forma de discriminação e violência contra a população LGBTQIA+ e, atuar no controle social e na orientação normativa e consultiva sobre as políticas públicas para a referida população supracitada.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+ terá natureza deliberativa, em seu âmbito interno, no exercício de sua função de assessoramento da administração municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual +:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Ma. 75.222



Estado da Bahia

*Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde*

I – Planejar e participar da formulação de políticas públicas que visem assegurar a efetiva promoção da cidadania e dos direitos da população de LGBTQIA+;

II – Propor a adoção de Mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle social sobre as políticas públicas para a promoção dos direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual +.;

III– Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para a população LGBTQIA+;

IV– elaborar e encaminhar proposições com o objetivo de aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual +.

V – Apresentar sugestões e indicar as prioridades a serem incluídas na elaboração do planejamento plurianual do Governo do Município, quanto às questões que dizem respeito à Política Municipal dos direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual +.

VI – Estabelecer Diretrizes orçamentárias para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção dos direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual +.

VII – zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à população de LGBTQIA+, denunciando às autoridades competentes o seu descumprimento;

VIII– propor e estimular a inclusão de ações voltadas às políticas públicas para a população de LGBTQIA+;

IX – monitorar as ações municipais visando defender os direitos da população de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

2
Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Tel. 75.222



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde

LGBTQIA+;

X – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da população de LGBTQIA+;

XI – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, bem como suas alterações;

XII – Planejar e estimular políticas transversais de inserção educacional e cultural, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural produzido pela população de LGBTQIA+;

XIII – apoiar a Secretaria de Desenvolvimento Social na articulação e integração de suas ações com outros órgãos públicos, com vistas à promoção dos direitos da população de LGBTQIA+;

XIV – supervisionar o cumprimento da legislação em vigor no que for pertinente aos direitos assegurados à população de LGBTQIA+;

XV – propor ao Governo Municipal a convocação, quando necessário, da Conferência e do Fórum Municipal de Políticas Públicas LGBTQIA+, bem como elaborar o respectivo Regimento Interno;

XVI Participar da Organização da Conferência e do Fórum Municipal dos direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual +. Conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social, buscando a integração entre as etapas municipal, estadual e nacional;

XVII – promover a ampla divulgação de todas as decisões do Conselho visando a permanente conscientização de todos os segmentos da sociedade quanto à sua importância para as políticas de cidadania da população de LGBTQIA+; e o desenvolvimento das ações dos Programas e Planos Municipais de Promoção do Combate à Homofobia e Transfobia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222



Estado da Bahia

*Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde*

XVIII – manter intercâmbio e cooperação com entidades e organismos públicos ou privados, voltados para a população de LGBTQIA+;

XIX – manter canais permanentes de diálogo e articulação com o movimento LGBTQIA+; em suas várias expressões, apoiando suas atividades nos moldes a serem definidos por seu Regimento Interno e preservando a autonomia do movimento;

XX – atuar na promoção e proteção dos direitos da população LGBTQIA+;

XXI – avaliar as condições de acesso da população de LGBTQIA+; às políticas e serviços públicos do Município, propondo as medidas que se façam necessárias para a correção de exclusões ou limitações constatadas;

XXI – articular-se com outros órgãos colegiados para o estabelecimento de estratégias comuns de atuação relacionadas à proteção dos direitos da população de LGBTQIA+.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual + será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e igual número de suplentes, de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada, na forma a seguir indicada:

§ 1º. 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES;
- b) (um) representante da Secretaria de Cultura – SECULT;
- c) (um) representante da Secretaria da Saúde – SESAU;
- d) 01 (um) representante da Secretaria da Educação – SEDUC;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração – SEAD;

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.681
Mat. 75.222



Estado da Bahia

*Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde*

f) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLANDEC;

g) 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda – SEJUV;

h) 01 (um) representante da Secretaria de Governo – SEGOV

§ 2º. 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada, sendo:

a) 01 (um) representante de grupos e núcleos de pesquisa de instituições de ensino superior, com trabalho em sexualidade, diversidade sexual e direitos de LGBTQIA+.

b) 02 (dois) representantes de entidades não-governamentais da sociedade civil de reconhecida atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da população de LGBTQIA+;

c) 01 (um) representante do seguimento Lésbico;

d) 01 (um) representante do seguimento Gays;

e) 01 (um) representante do seguimento Bissexual;

f) 01 (um) representante do seguimento Transexual;

§ 3º. Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 4º. Os representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal referidos no inciso I deste artigo serão indicados pelo Titular da respectiva Pasta, podendo ocorrer substituições, a qualquer tempo, mediante prévia indicação do representado.

§ 5º. Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada constantes do inciso II deste artigo serão indicados para compor o Conselho por meio de eleição a ser realizada pelo Fórum LGBTQIA+ de São Francisco do Conde, processo que será amplamente publicizado pela sociedade civil e poder público

Group
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

5
9 *60/2022*
Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222



Estado da Bahia

*Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde*

municipal, regido por edital próprio que garanta a participação no processo de escolha e candidatura de qualquer cidadão (ã) residente em São Francisco do Conde que cumpra os requisitos previstos no instrumento convocatório (edital).

§ 6º. A eleição da Comissão Diretora deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho.

§ 7º. Os membros do Conselho Municipal de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual +, e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

§ 8º. Os membros do Conselho não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. Na eleição dos representantes da sociedade civil será admitida e considerada suficiente a autodeclaração do (a) candidato (a), vedada a exigência de declaração por escrito.

Art. 5º. A Presidência do Conselho será exercida por um dos membros do Poder Público Municipal, referidos no inciso § 1º do Artigo 3º e a Vice-Presidência um dos membros da Sociedade Civil organizada, dentre os representantes mencionados no inciso § 2º, art. 3º desta Lei.

Art. 6º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º. O Conselho terá sede e foro na Cidade de São Francisco do Conde.

Art. 8º. As deliberações do Conselho Municipal de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual +, serão tomadas pela maioria simples.

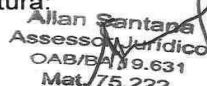
§ 1º. Todos os membros do Conselho terão direito a voto nas reuniões.

§ 2º. Em casos de empate na votação de qualquer matéria, o Presidente do Conselho tem o voto de qualidade.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual +, possuirá a seguinte estrutura:

I – Presidência;


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801


Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

6



Estado da Bahia

*Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde*

II – Vice-Presidência;

III – Secretaria Executiva – Formada por Primeira e Segunda (o) Secretária (o);

IV – Plenário. fomento de práticas socioeducativas junto aos beneficiários, bem como através do acompanhamento familiar prestado nas suas áreas de cobertura, respaldando intervenções no plano de interrupção de benefícios.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+ receberá denúncias por discriminação e violência contra as pessoas LGBTQIA+, ou qualquer outra forma de violência contra a orientação sexual, procedendo os encaminhamentos necessários, bem como dará especial atenção à discriminação interseccional da população negra no que se refere a diversidade sexual e de gênero.

Art. 11. A Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES prestará o apoio técnico, administrativo, de infraestrutura e financeiro necessário ao cumprimento da finalidade do Conselho Municipal de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual +, viabilizando a participação das representações no Município e em todo o Estado.

Art. 12. O Regimento Interno do Conselho, aprovado pela maioria absoluta de seus membros e homologado por ato do Prefeito, definirá as regras de seu funcionamento.

Parágrafo único. Enquanto não for aprovado o Regimento do Conselho, as regras provisórias de sua organização e funcionamento serão definidas por ato da Secretária de Desenvolvimento Social.

Art. 13. Sem prejuízo das disposições que versam sobre os critérios de elegibilidade, bem como dos critérios previstos para este Programa, o pagamento do benefício será interrompido quando: Caberá ao Plenário a condução e organização do procedimento de eleição dos representantes da sociedade civil organizada, bem como do Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo único. O primeiro processo de eleição referido no *caput* deste artigo será normatizado, organizado e conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

7
Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.


Art. 15. O regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+ deverá ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da designação dos conselheiros, e aprovado pela Plenária no prazo de até 90 dias a contar da publicação do decreto de nomeação dos (as) conselheiros (as), em reunião especialmente convocada para esta finalidade.


Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 16 de setembro de 2022.


Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito


Juvenildes Maria de Jesus Calmon
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Eliezer de Santana Santos
Secretário de Governo


Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 22 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Desenvolvimento Social Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 005920/2022 de Dispensa de Licitação nº **038/2022-4**, que tem por **objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos oficial, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São Francisco do Conde/Bahia. Contratado: PARAGUASSU VEÍCULOS S.A. CNPJ: 14.017.677/0001-47.** O valor da contratação é de R\$ 3.136,67 (tres mil cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 20 de setembro de 2022. **Juvenildes** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL-COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEINFMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
CNPJ N: 13.830.823/0001-96

AVISO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2022.2PE

A Cosel da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente torna público para conhecimento dos interessados o pedido de **IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, PROCESSO Nº 2120/2022** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo, elétrico e civil, memorial descrito, caderno de especificações técnicas, bem como planilha sintética e analítica, cronograma físico, lista de matérias e anotações de responsabilidade técnica (ART), ou seja documentos imprescindíveis á implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar a fim de atender as necessidades do consumo de energia elétrica dos prédios da Prefeitura de São Francisco do Conde – BA. Impetrado pela empresa: FORTELUZ SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12023547/0001-91. **Sendo tempestivo, tendo o não provimento.** Conforme resposta do setor técnico e análise e parecer da Assessoria Jurídica – AJUR. O inteiro teor da mesma encontra-se à disposição dos interessados na Comissão, ou poderá ser solicitado através do E-mail infra.cosel@gmail.com. Diante do exposto fica mantida a data de Abertura da presente licitação. Mais informações através do Telefone: 3651-8731. Joseane Adriana da Silva Bacelar– Pregoeira Oficial da COSEL. São Francisco do Conde/Bahia. 22/09/2022.

CIRCULAR (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Circular (Pregão Eletrônico nº006/2022)

Circular nº 21/2022

Errata

Processo Administrativo nº: **2120/2022**
Pregão Eletrônico nº: **006/2022.2PE**

O Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente- SEINFMA, através da Pregoeira Oficial da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, Joseane Adriana da Silva Bacelar, designado pelo Decreto nº 017/2022, de 14 de fevereiro de 2022, e a Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Conde, por meio do seu Assessor Jurídico, Bel. Allan Abbehusen de Santana, OAB/BA nº 19.631, torna público, a todas as empresas que participarem do referido certame, acima epigrafado, Pregão Eletrônico nº 006/2022 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo, elétrico e civil, memorial descrito, caderno de especificações técnicas, bem como planilha sintética e analítica, cronograma físico, lista de matérias e anotações de responsabilidade técnica (ART), ou seja documentos imprescindíveis à implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar a fim de atender as necessidades do consumo de energia elétrica dos prédios da Prefeitura de São Francisco do Conde – BA. Errata do objeto descrito na circular nº0020/2022.

Onde se lê: O Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente- SEINFMA, através da Pregoeira Oficial da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, Joseane Adriana da Silva Bacelar, designado pelo Decreto nº 017/2022, de 14 de fevereiro de 2022, e a Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Conde, por meio do seu Assessor Jurídico, Bel. Allan Abbehusen de Santana, OAB/BA nº 19.631, torna público, a todas as empresas que participarem do referido certame, acima epigrafado, Pregão Eletrônico nº 006/2022 que tem como objeto: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos em Consultoria e Assessoria nas Áreas de Engenharia e Arquitetura visando a Elaboração de Estudos e Projetos Habitacionais, de Equipamentos Comunitários, de Infraestrutura Urbana e Ambiental no Município de São Francisco do Conde – Bahia.** Da Conformidade do Edital com o Termo de Referência.

Leia se: O Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente- SEINFMA, através da Pregoeira Oficial da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, Joseane Adriana da Silva Bacelar, designado pelo Decreto nº 017/2022, de 14 de fevereiro de 2022, e a Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Conde, por meio do seu Assessor Jurídico, Bel. Allan Abbehusen de Santana, OAB/BA nº 19.631, torna público, a todas as empresas que participarem do referido certame, acima epigrafado, Pregão Eletrônico nº 006/2022 que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo, elétrico e civil, memorial descrito, caderno de especificações técnicas, bem como planilha sintética e analítica, cronograma físico, lista de matérias e anotações de responsabilidade técnica (ART), ou seja documentos imprescindíveis à implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar a fim de atender as necessidades do consumo de energia**

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000
Tel: 71 3651-8731 E-mail: infra.cosel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

elétrica dos prédios da Prefeitura de São Francisco do Conde – BA. Da Conformidade do Edital com o Termo de Referência.

Verificado o erro irrelevante onde não modifica apenas atualiza o erro de digitação, ficando assim corrigido. Publique-se. Registre-se.

São Francisco do Conde, Bahia, 21 de setembro de 2022.

Joseane Adriana da Silva Bacelar
Pregoeira da Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Bel. Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico do Município
OAB/BA nº 19.631

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000
Tel: 71 3651-8731 E-mail: infra.cosel@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 22 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 005425/2022 de Dispensa de Licitação nº **037/2022-1**, que tem por **objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, s/n - Baixa Fria, para funcionamento do Centro de Qualificação Profissional, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLANDEC. Contratado: JACKSON CONCEIÇÃO MAGALHÃES. CPF: 809.021.545-91.** O valor da contratação é de R\$ **66.411,36** (sessenta e seis mil quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 20 de setembro de 2022. Leila Patrícia Mercês Costa – Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLANDEC.